



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *Nº 002/2022*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, RECURSOS HUMANOS E ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEI nº 8.666/93

Processo de Inexigibilidade nº 002/2022

Modalidade: Inexigibilidade

Número: 02/2022

Data: 10/01/2022

Repartição: Câmara Municipal

Unidade Orçamentária:

0101 - Câmara Municipal

2002 - Manutenção dos Serviços da Câmara

33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos e elaboração das Folhas de Pagamento, bem como junto ao Sistema e-Social.

Autuação

De acordo com as formalidades aplicáveis à espécie, autuo o presente processo Administrativo nesta data.

Anagé - Bahia, 10 de janeiro de 2022

Reinaldo Santos Moreira
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2022

OBJETO:

Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos e elaboração das Folhas de Pagamento.

A Administração da Câmara deste Município de Anagé, após avaliação minuciosa, solicita que contrate a empresa na forma da seguinte tabela abaixo.

<u>TIPO DE SERVIÇO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>EMPRESA</u> <u>CNPJ</u>	<u>LOCAL DA</u> <u>EXECUÇÃO DO</u> <u>SERVIÇO</u>	<u>HORÁRIO</u>
CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, RECURSOS HUMANOS E ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO	10/01/2022 A 31/12/2022	METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ: 06.348.838/0001-57	SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ	DURANTE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Os valores dos serviços encontram-se discriminados na proposta preliminar remetida pela empresa, e que fazem parte integrante desse processo administrativo, e ainda constam na tabela abaixo.

<u>Especificação dos</u> <u>Serviços</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Duração</u>	<u>Período</u>	<u>Valor Mensal</u>	<u>Valor Total</u>
CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, RECURSOS HUMANOS E ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO	01	12 meses	10/01/2022 A 31/12/2022	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00

Tendo em vista que a Lei 8666/93, em seu art. 13º, Parágrafo I e art. 25º parágrafo II, criou procedimento de contratação direta, e esta Administração atendendo solicitação da Secretaria Geral desta Câmara, mediante solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, entendemos ser no caso cabível nos precisos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a contratação de Consultoria e Assessoria Previdenciária,



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Recursos Humanos e Elaboração das Folhas de Pagamento, por tratar-se de uma conceituada e tradicional empresa de prestação de serviços de consultoria e assessoria previdenciária, com especialização em contabilidade pública.

Os serviços que ora se pretende contratar, recai na hipótese do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de empresa de renome, conhecida em todo o Estado da Bahia, detentora de um grande conhecimento em administração e gerenciamento público de um modo geral e que foi escolhido pela Administração por ser a empresa mais adequada a atender a singularidade do objeto, e preenche os requisitos do art. 3º da Instrução nº 02/2005 do TCM/BA.

Ressalta-se que é impossível aferir, mediante processo licitatório, trabalho intelectual por se tratar de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se inviável de competição.

Por tudo exposto, opina essa Comissão de Licitação pela Contratação da Empresa **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**, com Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para o período anual de dois mil e vinte e dois, iniciando-se no dia 10/01/2022 a 31/12/2022.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

1. Art. 26 da Lei 8.666/93

Inciso II – Razão da Escolha

Inciso III – Justificativa do Preço



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

RAZÃO DA ESCOLHA

Singularidade do objeto, e, sobretudo por se tratar de empresa idônea de grande conceito de mercado, de notória especialidade em Assessoria e Consultoria Previdenciária afastando qualquer possibilidade de disputa, fazendo-se presente a *singularidade* do objeto, vez que a empresa escolhida pela Administração, justifica assim a inviabilidade da competição.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Condizente com os quantitativos dos serviços, e preço do mercado, total de 12 meses no valor mensal de R\$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais) em um total geral de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), conforme tabela acima.

Anagé - Bahia - Bahia, 07 de Janeiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente: Reinaldo S. Moreira
Reinaldo Santos Moreira

Membros: Josevalda Cardoso de Almeida
Josevalda Cardoso de Almeida

João Lázaro Vieira Silva
João Lázaro Vieira Silva



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

2. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

Anagé, 07 de janeiro de 2022.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Anagé

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos e elaboração das Folhas de Pagamento, bem como ao Sistema e-Social.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos e elaboração das Folhas de Pagamento, bem como ao Sistema e-Social.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Reinaldo Santos Moreira
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

3. OFÍCIO DE RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

Anagé, 07 de janeiro de 2022.

Do: Dept. de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 02/2022.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos e elaboração das Folhas de Pagamento, bem como ao Sistema e-Social:

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação de serviços de sonorização.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade Orçamentária:

0101 - Câmara Municipal

2002 - Gestão da Câmara Municipal

33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000.000 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,


ALEXSANDRO PEREIRA OLIVEIRA SANTOS

Contador

Reg. Prof.: 021265/0-6



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

4. PARECER JURÍDICO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

ORIGEM: Câmara Municipal

ASSUNTO: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Previdenciária

PERÍODO: 12 (doze) meses

Foi solicitada a análise jurídica em relação à contratação da empresa METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ: 06.348.838/0001-57, para a Consultoria e Assessoria Previdenciária, Recursos Humanos e Elaboração das Folhas de Pagamento, bem como ao Sistema e-Social, pelo período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º da Instrução TCM/BA nº 002/2005, prevê a aplicação do instituto de inexigibilidade.

Advento da Lei Federal de nº 14.039 de 17/08/2020 que instituiu que os profissionais da área de Contabilidade são de caráter técnico e singular, desde que comprovada notória especialização, passou a permitir-se a dispensa de licitação para contratação destes serviços pela administração pública. Atribuindo além de que os serviços prestados por estes profissionais aos órgãos públicos, devam ser de extrema confiança do Gestor Público, volta-se a frisar a exceção prevista em lei, para a dispensa (Inexigibilidade) de licitação.

Invoco a súmula 39 do Tribunal de Contas da União - TCU, a qual prevê:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993."



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONCLUSÃO - Nos precisos termos da Lei 8.666/93, após previamente analisada os documentos acostados ao processo administrativo em apreço, e considerando a inviabilidade da competição, e pela singularidade, opino favoravelmente pela modalidade *inexigibilidade*, vez que preenche os requisitos da legislação aplicável a espécie, em especial os da Lei 8.666/93 - art. 25, II.

s.m.j.

É o parecer.

Anagé - Bahia - Bahia, 07 de janeiro de 2022.



AMILTON FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO - OAB/BA 8.712



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

5. ATA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

INEXIGIBILIDADE 02/2022 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos sete dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sede desta Câmara, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. Altemar Silveira Nogueira, Presidente da Câmara de Anagé, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de empresa para prestar os Serviços de Consultoria e Assessoria Previdenciária, Recursos Humanos e Elaboração das Folhas de Pagamento, bem como ao Sistema e-Social, da Câmara Municipal de Anagé, durante o ano de 2022, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela Inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços a empresa METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ: 06.348.838/0001-57. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente ATA. Reaberta a reunião, a ATA foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, Reinaldo Santos Moreira, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Em, 07 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente: Reinaldo Santos
Moreira

Membro: Josevalda Cardoso de
Almeida

Membro: João Lázaro Vieira
Silva



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

6. ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a decisão exarada pela Comissão de Licitação em 07/01/2022 para com a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022. Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social.

Sendo homologada a contratação da empresa: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA. CNPJ nº 06.348.838/0001-57.



Anagé - Bahia, 07 de Janeiro 2022.

Reinaldo Santos Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Altemar Brilhante Nogueira

Presidente da Câmara

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000091

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano 4



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a decisão exarada pela Comissão de Licitação em 07/01/2022 para com a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022. Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema e-Social.

Sendo homologada a contratação da empresa: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/A LTDA - CNPJ: 06.849.989/0001-57.

Anagé - Bahia, 07 de Janeiro 2022.

Reinaldo Santos Moreira
Presidente da Comissão de Licitação

Altamar-Silveira Nogueira
Presidente da Câmara

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01

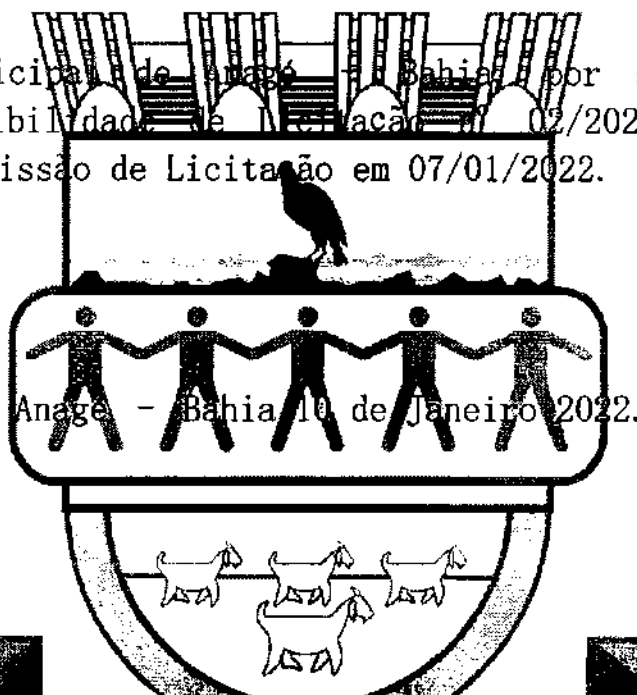


Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Anagé - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, por decisão homologada pela Comissão de Licitação em 07/01/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Altemar Silveira Nogueira
Altemar Silveira Nogueira
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000091

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano 4



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Anagé - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, por decisão homologada pela Comissão de Licitação em 07/01/2022.

Anagé - Bahia 10 de Janeiro 2022.

Altemar Silveira Nogueira
Presidente da Câmara

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

7. DECLARAÇÕES DE PUBLICIDADE DO ATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação de publicidade do Ato Administrativo que os atos pertinentes ao processo administrativo Inexigibilidade nº 02/2022, foi publicado no mural da Câmara, em consonância com as disposições da Lei Orgânica, inclusive Extrato do Contrato no AirDoc - Página Eletrônica da Câmara Municipal de Anagé, em murais da mesma e em jornal de circulação.

Em, 10 de janeiro de 2022.

REINALDO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

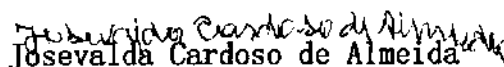
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito e prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, que os atos pertinentes à inexigibilidade de licitação nº 02/2022, foram publicados nos murais da mesma, em Repartições públicas deste Município no AirDoc - Página Eletrônica da Câmara Municipal de Anagé, em murais da mesma e em jornal de circulação.

Em, 10 de janeiro de 2022.


Reinaldo Santos Moreira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Josevalda Cardoso de Almeida
MEMBRO


João Lôzaro Vieira Silva
MEMBRO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

8. CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECURSOS HUMANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.348.838/0001-57, estabelecida na Rua Ivo Freire de Aguiar, nº 14, 1º andar, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, devidamente representada por seu sócio, Sr. Alex Renan Ribeiro Dias, brasileiro, casado, portador do RG nº 1636925-48 SSP/BA, inscrito no CPF nº 260.072.745-00, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos e Elaboração das Folhas de Pagamento.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

- 4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.
- 4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;
- 5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE fará "*jus*" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, à luz do inciso II do art. 25, combinado com o art. 13, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 10 de Janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE


METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57


Reinaldo Santos Moreira
CPF Nº: 749.265.515-00


Bianca Oliveira Santos
CPF Nº: 071.484.595-75



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL A/C LTDA-ME

CNPJ 06.348.838/0001-57



VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

2022

A EMPRESA



A Metha Consultoria & Assessoria Contábil Qualificada na área previdenciária tributária e Patrimonial desempenha serviços para gestões públicas municipais com o objetivo de melhores resultados e maior organização interna. Voltada para dinamização do controle do exercício do executivo municipal, acompanhada e orientando os gestores em suas diversas atividades, a Metha atua tendo em vista facilitar as providências necessárias para cumprimento de todas as exigências legais.

Nossos Serviços

Consultoria Trabalhista e Previdenciária: Admissão e Rescisão de contrato de Trabalho; Folha de pagamento; Acompanhamento e cumprimento de todas as obrigações aos órgãos fiscalizadores (Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério do Trabalho); Inscrições de Segurados; Recursos Administrativo; Envio e Atualização de GFIP; Cálculos Previdenciário; Aposentadoria; Revisão de Benefícios; Pedido e Acompanhamento de CND; Recuperação de Crédito Previdenciário.

Assessoria Tributária: Orientação para inscrição e arrecadações dos tributos de competência municipal; Levantamento, escrituração e cobrança de dívida ativa; Treinamento de fiscais municipais para procedimentos administrativos; Implantação de sistema informatizado para controle de tributos; Apoio técnico permanente aos órgãos responsáveis durante período de cobrança; Assessoria no lançamento de ITPU, ISS, ITBI, alvará de licença e localização e outros; Organização e fluxo de documentos, fiscais; Recadastramento imobiliário e revisões; Elaboração de documentos fiscais (notificação, intimação, registro de alteração de dados cadastrais, etc).

Controle Patrimonial: Levantamento e atualização de patrimônio e implantação de sistema informatizado

SITE ELETRÔNICO: consultoriametha.com.br

ALVARÁ



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercicio

2021

Inscrição Municipal: 402974

Razão Social: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA M LTDA

Nome Fantasia: METHA CONSULTORIA E ASSES.MUNICIPAL

CNPJ: 06.348.838/0001-57

Endereço:

Rua IVO FREIRE DE AGUIAR, 14 - CANDEIAS 1 ANDAR, BAIRRO CANDEIAS Vitória da Conquista BA CEP: 45.028-095

Atividades

P 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - Data de Início: 22/07/2004

S 731909900 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NA - Data de Início: 22/07/2004

Observação:

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI 1.259, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

Vitória da Conquista - BA,

Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021 às 17:36:49 hs.

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É
VÁLIDO ATÉ 20/02/2022.**

Chave de Validação: 001024029742021008048

SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.348.838/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2004
NOME EMPRESARIAL METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JACKSON B PRADO	NÚMERO 307	COMPLEMENTO LETRA D
CEP 45.000-465	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO METHASSESSORIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (77) 3202-7163		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2022** às **11:05:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÕES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.348.838/0001-57

Razão Social: ALEX RENAN RIBEIRO DIAS

Endereço: AV ROSA CRUZ 346 1 / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA / BA /
45028-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2021 a 16/01/2022

Certificação Número: 2021121801090697361393

Informação obtida em 05/01/2022 16:52:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Cadastro de Atividades Econômicas

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 0081651 / 2021

RAZÃO SOCIAL: 0092759 - METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA M LTDA

CNPJ: 06.348.838/0001-57

INSC. MUNICIPAL:

PROCESSO:

CÓD. CONTRIBUINTE:

ENDEREÇO:

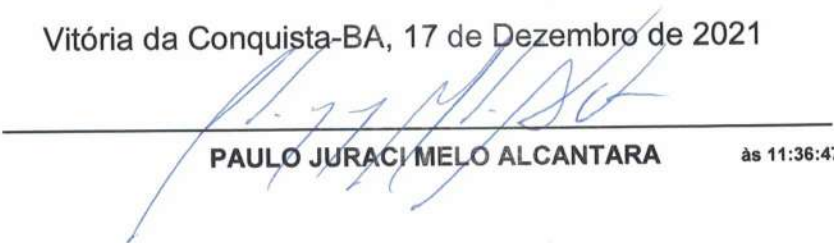
**AVENIDA IVO FREIRE DE AGUIAR, Nº 14 - - CANDEIAS - Vitória da Conquista - BA -
CEP: 45028095**

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN), que o contribuinte acima qualificado possui débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN); ou objeto de garantia em processo judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; ou ainda não vencidos.

Observação:

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Vitória da Conquista-BA, 17 de Dezembro de 2021



PAULO JURACI MELO ALCANTARA

às 11:36:47 hs.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20214925572**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.348.838/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.348.838/0001-57

Certidão nº: 26032805/2021

Expedição: 24/08/2021, às 08:55:34

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.348.838/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI
CNPJ: 06.348.838/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:37 do dia 07/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2022.

Código de controle da certidão: **7EF7.CDE0.864F.D3F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO SOCIAL

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no cadastro de Pessoa Física no Ministério da fazenda sob o nº 260.072.745-00, nascido em 06/09/1965, portador da cédula de identidade Registro Geral sob nº 0163692548 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Franklin Ferraz, nº 882, bairro Candeias, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.055-075, Brasil. Na condição de único sócio da sociedade empresarial limitada, **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, com sede e foro jurídico a Avenida Rosa Cruz, andar 1, 346, CEP 45.028-045, Vitória da Conquista, Ba, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.348.838/0001-57, com contrato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29 2 0360552-1. Resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Clausula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 2ª - O capital passa a ser R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no cadastro de Pessoa Física no Ministério da fazenda sob o nº 260.072.745-00, nascido em 06/09/1965, portador da cédula de identidade Registro Geral sob nº 0163692548 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Franklin Ferraz, nº 882, bairro Candeias, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.055-075, Brasil. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA - A empresa girará sob o nome empresarial **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Rosa Cruz, andar 1, 346, CEP 45.028-045, Vitória da Conquista, Ba.

2ª CLÁUSULA - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

3ª CLÁUSULA - O objeto é:

15

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada - EIRELI**

CNAE 69.20-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;
CNAE 73.19-0/99 - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE.

4º CLÁUSULA - A empresa iniciou suas atividades em 01/07/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º CLÁUSULA - A administração da empresa será exercida por **ALEX RENAN RIBEIRO DIAS** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação das contas bancárias da EIRELI será feita pelo administrador, cabendo uma prestação de contas da empresa pelo administrador ao final de cada trimestre.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O uso da firma será feito pelo administrador, sendo-lhe vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse empresarial ou assumir obrigações em favor do empresário ou de terceiros, não lhe sendo permitido também, a outorga de avais e ou fianças.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alienação de bens da sociedade somente poderá ocorrer com a assinatura do empresário.

PARAGRAFO QUARTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, pela lei especial, ou em virtude de condenação criminal, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou de propriedade.

6º CLÁUSULA - O Empresário poderá ceder ou, por qualquer meio, transferir, total ou parcialmente suas quotas, seja para outro sócio ou para terceiros, apenas se não houver a oposição de titulares de mais da metade do capital social.

7º CLÁUSULA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

8º CLÁUSULA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

9º CLÁUSULA - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10ª CLÁUSULA - Na hipótese da permanência dos herdeiros ou sucessores do empresário falecido, deverá o inventariante dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da deliberação, exibir autorização judicial para participação de um representante até que seja efetivada a partilha das quotas; concluídas a partilha, processar-se-á a alteração contratual para a divisão dos haveres entre os herdeiros ou sucessores do falecido.

11ª CLAUSULA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

12ª CLÁUSULA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil brasileiro, bem como, supletivamente, nas disposições legais que regem as sociedades anônimas.

13ª CLAUSULA - Não será aceito a interferência e ou participação direta ou indireta de cônjuge, filhos ou outras pessoas ligadas os sócios, nas decisões ou atividades da empresa

14º **CLAUSULA** - O administrador declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade

15ª CLÁUSULA - Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista - Bahia para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em (03) três vias de igual teor.

Vitória da Conquista - BA, 06 de Agosto de 2016.

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS
CPF: 260.072.745-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB Nº 0032042 DE 21/09/2016

[illegible]

**ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA**



Prefeitura Municipal de Dom Basílio

Rua Manoel Araújo, nº. 01, Centro, CEP. 46.165-000

Dom Basílio – Bahia

CNPJ: 13.673.314/0001-05

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à Av. **Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista-Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor **previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP, ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária e Setor de Recursos Humanos.**

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dom Basílio, 23 de Setembro de 2008

Prefeitura Municipal de Dom Basílio

CNPJ: 13.673.314/0001-05

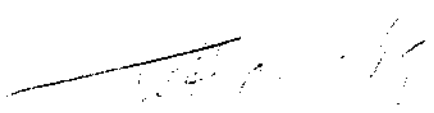


Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lagedo do Tabocal, 23 de Setembro de 2008


Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal
CNPJ: 16.434.441/0001-31



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista - Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor de **Patrimônio**, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) do **Setor Patrimonial**.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cachoeira, 08 de Março de 2008

Prefeitura Municipal de Cachoeira
CNPJ: 13.828.397/0001-56



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

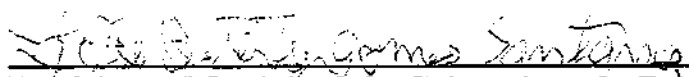


Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cabaceiras do Paraguaçu, 08 de Fevereiro de 2008



Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
CNPJ: 13.866.892/0001-50



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

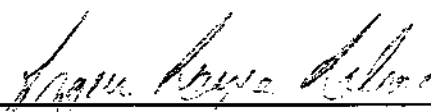
ESTADO DA BAHIA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista - Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da guia de GFIP, folha da pagamento, informações magnéticas. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Felix, 08 de Janeiro de 2008



Câmara Municipal de São Felix
CNPJ: 13.039.227/0001-92



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - mail prtancredoneves@yahoo.com.br
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Presidente Tancredo Neves, 23 de Setembro de 2008

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

C.N.P.J. 13.848.973/0001-27

GABINETE DA PREFEITA

Pç. Siqueira Campos, s/n, Bairro Cambuizo, CEP: 45.520-000 - Maraú-Bahia - Tel: (73) 3258-2131

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do **INSS**, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a **guia de GFIP**. Ações de qualificação profissional na(s) área(s) **Previdenciária e Setor de Recursos Humanos**.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maraú, 12 de Setembro de 2008

Prefeitura Municipal de Maraú

CNPJ: 13.848.973/0001-27



Prefeitura Municipal de Dom Basílio

Rua Manoel Araújo, nº. 01, Centro, CEP. 46.165-000

Dom Basílio – Bahia

CNPJ: 13.673.314/0001-05

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710, Vitória da Conquista-Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente ~~no~~ **setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP, ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária e Setor de Recursos Humanos.**

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dom Basílio, 23 de Setembro de 2008

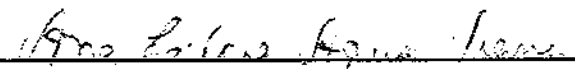

Prefeitura Municipal de Dom Basílio
CNPJ: 13.673.314/0001-05

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Ações de qualificação profissional na(s) área(s) **Previdenciária e Setor de Recursos Humanos**.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barra da Estiva, 03 de Julho de 2008



Prefeitura Municipal de Barra da Estiva
CNPJ: 13.670.658/0001-52

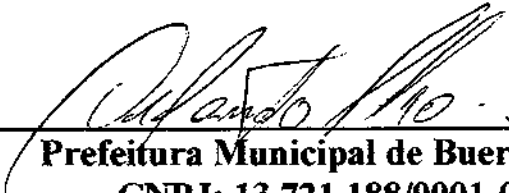


Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buerarema, 08 de Agosto de 2008



Prefeitura Municipal de Buerarema
CNPJ: 13.721.188/0001-09



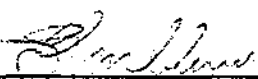
GABINETE DO PREFEITO

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista - Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jussari, 18 de Junho de 2008



Prefeitura Municipal de Jussari
CNPJ: 13.657.937/0001-86



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
Cidade Hórica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68645, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Mettha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecida à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45628-710, Vitória da Conquista - BA, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cachoeira, 08 de Julho de 2008


Câmara Municipal de Cachoeira
CNPJ: 34.219.246/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

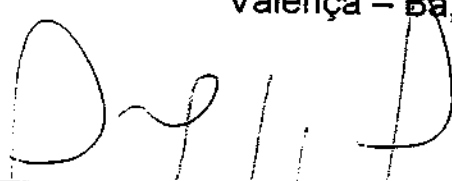
ESTADO DA BAHIA = BRASIL

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Valença – Ba, 23 de Setembro de 2008



Prefeitura Municipal de Valença
CNPJ: 14.235.899/0001-36



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Avenida Ivo Freire de Aguiar, 14, 1º Andar, Candeias, CEP. 45.028-095, Vitória da Conquista – Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor de Patrimônio, Previdenciário e Setor Pessoal.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

30 de agosto de 2010.



Prefeitura de Manoel Vitorino
CNPJ: 13.894.886/0001-06
Cosme Fer:
etário de Finanças
RG 2265228-44 - SSP-BA



Prefeitura Municipal de Dom Basílio

Rua Manoel Araújo, nº. 01, Centro, CEP. 46.165-000

Dom Basílio – Bahia

CNPJ.: 13.673.314/0001-05

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista-Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor **previdenciário**, na realização da **compensação do INSS**, relativa aos **agentes políticos**, em conformidade com a **guia de GFIP**, ações de qualificação profissional na(s) **área(s) Previdenciária e Setor de Recursos Humanos**.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dom Basílio, 23 de Setembro de 2008



Prefeitura Municipal de Dom Basílio
CNPJ: 13.673.314/0001-05



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)

Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)

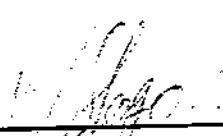
ESTADO DA BAHIA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cachoeira, 08 de Julho de 2008



Câmara Municipal da Cachoeira
CNPJ: 34.219.246/0001-70

CURRÍCULO PROFISSIONAL

Alex Renan Ribeiro Dias

Telefone: (77) 2101 9400 | E-mail: alex@gdinamica.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Bacharel em Direito

Pós-Graduando em Direito Público

Técnico em Contabilidade

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Organiza Assessoria Municipal Ltda. – Período de 2001 a 2005.

Funções exercidas: Supervisor de pessoal, previdenciário, tributário e patrimonial.

Sonomare Indústria de Colchões – 1995 a 2001.

Funções exercidas: Supervisor de pessoal e previdenciário.

Perma Indústria de Bebidas - 1993 a 1995.

Funções exercidas: Supervisor de pessoal e previdenciário.

AGV Contabilidade Comercial – 1991 a 1993.

Funções exercidas: Sócio Diretor Encarregado dos setores previdenciários, pessoal e financeiro.

HN Contabilidade Ltda. ~ 1990 a 1990.

Funções exercidas: Chefe de pessoal.

CENC – Companhia Nacional das Escolas Comunidades – 1987 a 1990.

Funções exercidas: Professor (OSPB, Técnicas Comerciais, Integração Social e EMC)

Banco Bamerindus S/A – 1985 a 1987.

Funções exercidas: Auxiliar III.

SEMINÁRIOS

XVI – SIMAD – Simpósio de Administração.

XVIII – SIMAD – Simpósio de Administração.

I Congresso de Direito do Sudoeste da Bahia.

I Congresso Internacional de Direito do Sudoeste da Bahia.

Seminário A Nova Contabilidade Pública.

Encontro Jurídico do Sudoeste Baiano.

Direito Eleitoral e a Nova Lei da Ficha Limpa.

CURSOS

Introdução à informática (Windows, Word, Excel).

Folha de pagamento (sistemas informatizados RMfolha).

Relógio de ponto (RMponto).

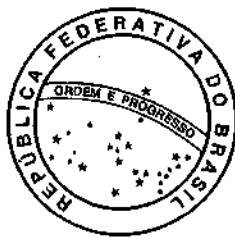
Relações Humanas na Empresa.

Curso de Departamento Pessoal.

Cipa - Prevenção à Incêndio e Primeiros Socorros.

Curso de Licitação Contrato e Pregão.

Curso de RH na Administração Pública Municipal.



FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista

Diploma

O Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 17 de agosto de 2012,
do Curso de Direito, confere o título de

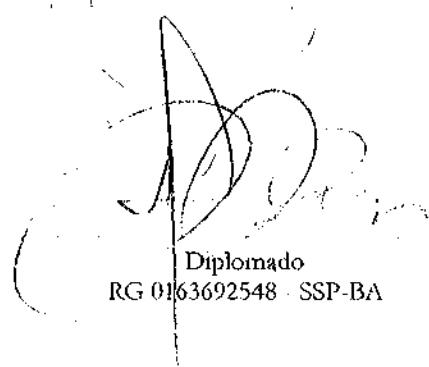
Bacharel em Direito

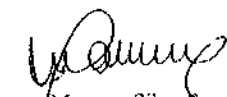
a

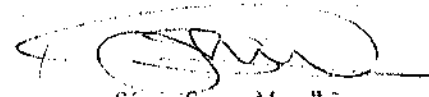
Alex Renan Ribeiro Dias

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 06 de setembro de 1965,
filho de Raimundo de Oliveira Dias e Nair Ribeiro Dias
e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, 30 de outubro de 2012.


Diplomado
RG 0163692548 - SSP-BA


Marane Silva Santos
Secretária Acadêmica


Sérgio Souza Magalhães
Diretor Geral



Colégio Estadual Eládio Resende
Foi matriculado e aprovado no 2º ano
do curso de Ensino Médio
em 1974 com a nota 10,00
em todas as disciplinas.
Foi matriculado no curso de Ensino Médio
em 1974 com a nota 10,00 em todas as disciplinas.

DIPLOMA

O Diretor do Colégio Estadual Eládio Resende

de acordo com os Arts. 5º e 16º da Lei nº 5.042 de 11 de agosto de 1971 e com o disposto no Regulamento Escolar, confere o título

Teceu em Poeta de 1ª classe

a Elza Renan Ribeiro Dias

Idade 1636 235 Filial de Resende de Paraná Dias

e de Mais Ribeiro Dias

Natural de Salvador Estado Bahia Votante nº 06 de Resende de 1971

por ter concluído o curso de Ensino Médio

O presente Diploma outorga-se ao aluno e integrou-se a sua matrícula nos livros do Pólo.

Em 10 de Dezembro de 1974

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

CERTIFICADOS

C E R T I F I C A D O

Alex Renan Ribeiro Dias concluiu, no primeiro semestre de dois mil e doze, o curso de **Direito**, reconhecido através da Portaria Ministerial Nº 1.422, de 21 de setembro de 2009, *publicada no Diário Oficial da União de 23.09.2009* e colocou grau aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e doze. E para constar, eu, **Sérgio Souza Magalhães**, Diretor Geral, passei o presente Certificado sem conter emendas nem rasuras, que vai por mim assinado e encerrado.

Vitória da Conquista, 17 de agosto de 2012.



Prof. Sérgio Souza Magalhães

Diretor Geral

FTC - Vitória da Conquista

R E D E

F T C

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

www.ftc.br

FÓRUM DE DEBATES

ELEIÇÕES
2012

**TEMAS ATUAIS NA
LEGISLAÇÃO ELEITORAL**

Realização: Grupo Dinâmica Consultoria & Assessoria Municipal

 **Dinamica**



 **emetha**

 **AMM**

Apoio
Prefeitura
de An

C E R T I F I C A D O

CERTIFICAMOS QUE

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS

Participou como OUVINTE da V Aula Inaugural do Grupo de Estudo dos Informativos da Jurisprudência STJ/STF, promovida pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, através do Colegiado de Direito, realizada no período letivo de 2011.1, com carga horária de 04 horas.

Vitória da Conquista, 19 de abril de 2011.

Prof.º Clóvis Piau Santos

Coordenador NAAC - FTC

Prof.º Cae Marcos Teixeira de Almeida

Coord. Curso Direito - FTC

R E B E

F T C

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

www.ftc.br

Prof.º Sérgio Souza Magalhães

Diretor de Campus - FTC

C E R T I F I C A D O

CERTIFICAMOS QUE

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS

Participou do Debate acadêmico sobre Direito eleitoral e a nova lei da "Ficha Limpa", promovido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, através do Colegiado de Direito, realizado no período letivo de 2010.2, com carga horária de 3 horas.

Vitória da Conquista, 10 de março de 2011.


Prof.º Clóvis Piau Santos
Coordenador NAAC – FTC


Prof.º MS.c. Cássio Matos Teixeira de Almeida
Coord. Curso Direito – FTC


Prof.º Sérgio Souza Magalhães
Diretor de Campus – FTC

FTC

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

www.ftc.br

Certificado

do Instituto Nacional de Educação Profissional,
da Secretaria de Educação Profissional,
de Educação para o Trabalho, que

certifica que **Roberto Ribeiro Dias**

concluiu os estudos temáticos JurisWay, à distância,

com carga horária de 60 horas de dedicação, com coprodução de Danilo Santana,
no período de 15/10/2010 a 18/01/2011, na área

de

Direito Civil

, com foco na especialidade

de **Coro Médica e Responsabilidade Civil Profissional**, e atendendo integralmente aos
requisitos do regulamento.

21 de Janeiro de 2011


Diretor INEPRO

CERTIFICADO

O INEPRO - Instituto Nacional de Educação Profissional,
por meio do projeto de cidadania JurisWay, certifica que

Altere Pavan Ribeiro Dias

participou dos estudos temáticos JurisWay, à distância,

com carga horária de 60 horas de dedicação, com cooptação de Danilo Santos
no período de 26/08/2010 a 08/10/2010, na área

Direito Administrativo

, com foco na especialidade

de Administrador Público - Direitos, deveres e limites, e atendendo integralmente aos
requisitos do regulamento.

13 de Outubro de 2010

Alm
Diretor INEPRO

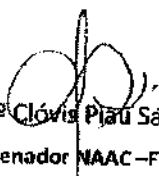
Agda Sant'Ana
Coordenador JurisWay

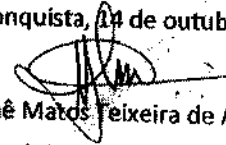
C E R T I F I C A D O

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS

Participou como OUVINTE da Palestra: **Segurados Especiais e sua Caracterização na Previdência Social Brasileira**, promovida pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, através do Colegiado de Direito, realizada no período letivo de 2010.1, com carga horária de 03 horas.

Vitória da Conquista, 14 de outubro de 2010.


Prof.ª Clóvis Plau Santos
Coordenador NAAC – FTC


Prof.ª Caê Matos Teixeira de Almeida
Coord. Curso Direito – FTC

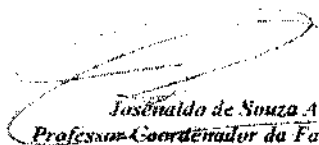

Prof.ª Sérgio Souza Magalhães
Diretor de Campus – FTC



CERTIFICADO

Certificamos que **ALEX RENAN RIBEIRO DIAS** participou como OUVINTE do **ENCONTRO JURÍDICO DO SUDOESTE BAIANO**, tema **EXPANSÃO DE NOVOS PARADIGMAS**, realizado pela Fainor Júnior, com a promoção da FAINOR Faculdade Independente do Nordeste, no auditorio da Sacramentinas, nos dias 28, 29 e 30 de Setembro de 2016, com carga horária de 30 horas.

Vitória da Conquista - BA, 30 de setembro de 2016.


Josévaldo de Souza Alves
Professor Coordenador da Fainor Júnior

FAINOR

Faculdade Independente do Nordeste
Orientada pela Portaria MEC nº 193, de 04/07/2001 publicada no D.O.U. de 09/07/2001

Certificado

Certificamos que ALEX RENAN RIBEIRO
participou do (a) Encontro Jurídico do Sudoeste Baiano
como OUVINTE no período de 28/9/2010 a 30/9/2010
Carga horária: 30 horas.

Vitória da Conquista - Ba, 30 de Setembro de 2010


Coordenação (a) Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão


Coordenação do Evento

Participante

Hydinâmica

CURSOS E EVENTOS

Garantimos que

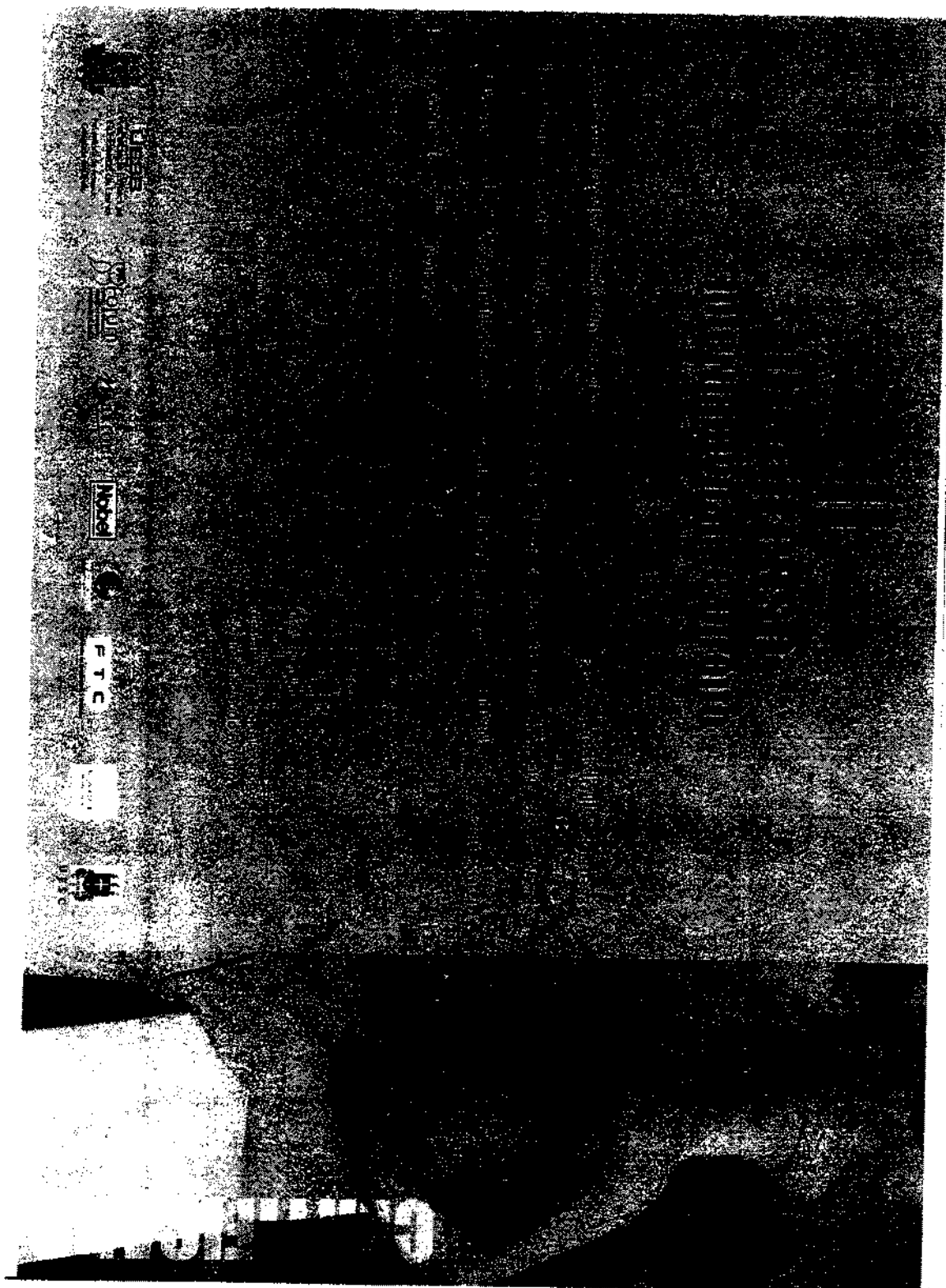
, participou com

aproveitamento nos dias 03 e 04 de dezembro, do Curso de Capacitação em Recursos Humanos na Administração Pública Municipal, ministrado pelo Prof. Vespasiano Neto. Com carga horária de 16h.

Salvador, 04 de dezembro de 2009

Participante

Prof. Vespasiano Neto



14 Dinâmica

CURSOS E EVENTOS

Coordenador: Alex Renan Figueiro

Realização: nos dias 15 e 16 de outubro

Local: Capacitação de Pregoeiro, no

Salvador. Carga horária: 16 horas

Salvador, 16 de outubro de 2008

14 Dinâmica

CERTIFICADO

Alex Renan Ribeiro Dias

Participou do Projeto de Extensão intitulado **Sábado do Direito**, promovido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, através do Colegiado de Direito, no período letivo de 2009.2, totalizando carga horária de 8 horas.

Vitória da Conquista, 29 de agosto de 2009.

Prof. Clóvis Piau Santos
Coordenador NAAC – FTC

Prof. Valdir Ferreira da Oliveira Júnior
Coordenador do Evento

Prof. Sérgio Souza Magalhães
Diretor Acadêmico – FTC

F T C

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

www.ftc.br



PANORAMA MUNDIAL DO
DIREITO CONTEMPORÂNEO
10 a 14 de Novembro

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Alex Renan Ribeiro Dias

Participou como OUVINTE do I Congresso Internacional de Direito do Sudoeste da Bahia realizado no período de 10 a 14 de novembro de 2008 com carga horária total de 60 horas.

Vilória da Conquista, 14 de novembro de 2008.

Prof. Valdir R. Oliveira, Jr.
Coordenador Científico do Evento

Prof. Pedro de Almeida Guedes
Diretor Geral ITC Vilória da Conquista



Certificado

Certificamos que

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS

participou como

CUVINTE

do I Congresso de Direito do Sudoeste da Bahia, realizado pelo

Centro Acadêmico Machado Neto, pela Faculdade Independente do Nordeste e pela Faculdade de

Guanambi, no período de 06 a 08 de Novembro de 2007, com carga horária de 30 horas.

Rafael Vilas Boas Chagas

Luciano de Oliveira Souza Júnior

Bianca Faundes Bernardes



XXVIII SIMAD
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE GOV. VALADARES

CERTIFICADO

ificamos que ALF. JOSÉ F. FERREIRA DE ALMEIDA
ticipou do XVIII SIMAD - Simpósio de Administração
lizado no período de 17 a 21 de outubro de 1994 na
cidade de PARACURUPINGA
Governador Valadares - MG.


Micas dos Santos
Diretor


Coordenação
XVIII SIMAD

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Minas Gerais

CERTIFICA QUE

ALEX RENATO RIBEIRO DIAS

participou do curso de AUXILIAR DE PESSOAL

- QUALIFICACAO -

com 120 horas no período de 20 de JUNHO de 1994

a 12 de AGOSTO de 1994 na cidade de GOV. VALADARES

GOV. VALADARES 17 de AGOSTO de 1994

Curriculo

- MATEMATICA COMERCIAL
- COT. EMPREGADOR E EMPREGADO
- EMPRESA, PREVIDENCIA SOCIAL E CONTRATO DE EMPREGADO
- CARTEIRA DE REGISTRO DE EMPREGADO
- PREVIDENCIA SOCIAL CONTRATO DE RENDA
- CONTRATO DE TRABALHO - Tipos, Rescisao de Contrato
- AVISO PREVID
- TRABALHO DA MULHER, DO SENHOR E SALARIO-FAMILIA
- CONTRIBUICAO SINDICAL, FORMA DE PAGAMENTO
- FERIAS E 13o. SALARIO, FGTS, GRPS
- DARF/IR, RE/FGTS, GR/FGTS

PONTOS OBTIDOS PELO PARTICIPANTE : 100

REGISTRO SENAC Nº 003640

ASS. FUNCIONARIO

Chilva



Cidade de Administração de Gov. Valadares

Certificamos que ALEX ROMAN RIBEIRO DIAS

participou do XVI SIMAD - Simpósio de Administração

realizado no período de 19 a 23 de outubro de 1992, na qualidade

de PARTICIPANTE

sem Governador Valadares Minas Gerais

23 de outubro de 1992

Participante

Lucas dos Santos

Dirutor
FAC DE ADMN. E NEGOCIV

CERTIFICADO

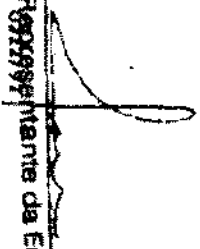
CENTRO EDUCACIONAL CONSOFT

Certificamos que ALEX SERRA S. SILVA

Concluiu com aproveitamento o curso de INT. A MICROELECTRICA - SEMA 1991

Com a carga horária de 15 horas Período 11 a 12/01/92

Governador Valadares (MG) 17 de Janeiro de 19 92


Representante da Empresa

CONSOFT

DIVULGAÇÃO

FOLDER 1



Metha

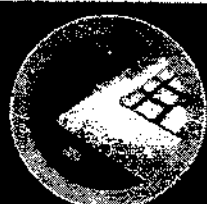
PROFESSORES

Professores, a sua missão é ensinar. Mas, para isso, você precisa de recursos. E é aqui que a Metha entra em cena. Com mais de 20 anos de experiência, oferecemos soluções inovadoras e personalizadas para o ensino de Matemática, Física e Química. Nossa abordagem é baseada em evidências e focada no desenvolvimento das habilidades dos alunos. Assim, você pode garantir o sucesso de cada um deles.

Eficácia e Transparência no Alcance dos seus Objetivos

A Metha

A Metha é uma empresa especializada em oferecer soluções inovadoras e personalizadas para o ensino de Matemática, Física e Química. Nossa abordagem é baseada em evidências e focada no desenvolvimento das habilidades dos alunos. Assim, você pode garantir o sucesso de cada um deles.



Serviços Oferecidos

- **Consultoria Pedagógica:** Análise de materiais didáticos e planejamento de aulas.
- **Desenvolvimento de Recursos Didáticos:** Criação de materiais de apoio, como apostilas e vídeos.
- **Formação Continuada:** Cursos e workshops para atualização dos professores.
- **Monitoria:** Acompanhamento individualizado dos alunos.
- **Projetos Interdisciplinares:** Integração de conhecimentos de diferentes áreas.



Benefícios da parceria com a Metha

- **Atualização constante:** Acesso a materiais e cursos sempre atualizados.
- **Redução de custos:** Economias na aquisição de materiais e na contratação de professores.
- **Qualidade de ensino:** Garantia de que os alunos recebem o melhor ensino possível.
- **Transparência:** Relatórios detalhados sobre o desempenho dos alunos.
- **Flexibilidade:** Adaptação das soluções às necessidades específicas de cada escola.

SITE

metha
METHA CONSULTORIA E GESTÃO

HOME | SOBRE | SERVIÇOS | CLIENTES | CONTATO

ESTRUTURA
METHA
METHA
METHA
METHA
METHA

SÓCIAS

PECOTA LIBERA CONSULTA AO DÉBITO 1976 DE RESTITUIÇÃO DO IR 2012

- [Leia mais](#)

ESTADO ASSINA CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO AEROPORTO DE CONQUISTA

- [Leia mais](#)

EM FOCO

DÉBITOS DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS PODERÃO SER PARCELADOS JUNTO A FAZENDA NACIONAL

- [Leia mais](#)

Agostinho Fernandes

O questionamento judicial dos débitos dos municípios de xaxim

NOSSOS | OUTROS



metha
Consultoria & Assessoria Previdenciária,
Tributária e Patrimonial

Qualificada na área previdenciária, a **Metha Consultoria & Assessoria Previdenciária, Tributária e Patrimonial** desempenha serviços para gestões públicas municipais com o objetivo de melhores resultados e melhor organização interna. Voltada para a dinamização do controle do exercício do executivo municipal, acompanhando e orientando os gestores em suas diversas atividades, a Metha atua tendo em vista facilitar as providências necessárias para cumprimento de todas as exigências legais.

Nossos Serviços

Consultoria Trabalhista e Previdenciária: Admissão e Rescisão de Contrato de Trabalho; Folha de Pagamento; Acompanhamento e cumprimento de todas as obrigações com órgãos fiscalizadores (Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério do Trabalho); Inscrição de Segurados; Processos Administrativos; Envio e Atualização de Gfip; Cálculos Previdenciários; Aposentadoria; Revisão de Benefícios; Pedido e Acompanhamento de CND; Recuperação de Crédito Previdenciário.

Assessoria Tributária: Orientação para inscrição e arrecadação de impostos municipais; Acompanhamento e cumprimento de obrigações fiscais municipais para procedimentos administrativos e judiciais; Acompanhamento e cumprimento de obrigações fiscais municipais para procedimentos administrativos e judiciais.



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

9. EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 02/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidélis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Altemar Silveira Nogueira.

CONTRATADO: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.348.838/0001-57, devidamente representada por seu sócio, Sr. Alex Renan Ribeiro Dias, brasileiro, casado, portador do RG n° 163692008 SSP/BA, inscrito no CPF n° 260.072.745-00.

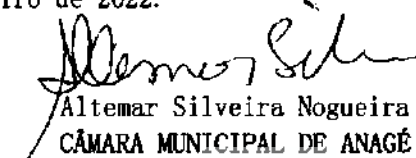
OBJETO: Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de licitações n° 8.666/93, na forma prevista no art. 25, inciso II, § 1º, vinculado ao Processo administrativo n° 02/2022.

PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Anagé - Bahia, em 10 de janeiro de 2022.


Altemar Silveira Nogueira
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
Contratante


Alex Renan Ribeiro Dias
METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000091

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano 4



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidélis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altomar Silveira Nogueira.

CONTRATADO: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.348.838/0001-57, devidamente representada por seu sócio, Sr. Alex Renan Ribeiro Dias, brasileiro, casado, portador do RG nº 1636926-48 SSP/BA, inscrito no CPF nº 260.072.745-00.

OBJETO: Serviços de Consultoria e Assessoria na área Previdenciária, Recursos Humanos, Elaboração das Folhas de Pagamento, e Sistema Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de licitações nº 8.666/93, na forma prevista no art. 25, inciso II, § 1º, vinculado ao Processo administrativo nº 02/2022.

PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Anagé - Bahia, em 10 de janeiro de 2022.

Altomar Silveira Nogueira
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
Contratante

Alex Renan Ribeiro Dias
METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
Contratado

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ-01.017.317/0001-01